



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 80/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 05 de novembro de 2024.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO - UAB - 2024  
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Coordenador de Curso** do **Curso de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO ESPECIAL dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria 309 de 27 de setembro de 2024 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo que trata o presente edital visa a escolha de candidatos(as) à vaga de **Coordenador de Curso** com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades do curso de **Curso de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ofertado pelo IFC na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

**Quadro 1: Vagas**

<b>Curso:</b>	<b>Formação mínima</b>	<b>Campus proponente</b>	<b>Vagas</b>
Pós-graduação em <b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	Mestrado na área de Educação Especial	<i>Campus</i> Rio do Sul	01 + 02 CR*

\* Cadastro de Reserva

1.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

a) ter experiência mínima de 01 (um ano) no magistério superior e formação mínima em nível de Mestrado na área de Educação Especial, nos termos da [Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024](#) da CAPES,

b) ser servidor docente do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense do campus proponente do curso: servidor docente do *Campus* Rio do Sul para o Curso de Educação Especial.

c) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273/2006](#), e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

d) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata - Anexo I.

1.2. Os candidatos não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;

1.3. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ([Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009](#), art. 2º, § 1º). Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.4. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;

1.5. Monitoria não será considerada como experiência docente;

1.7 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

## 2. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
07/11	Publicação do Edital
07/11 a 21/11	Período de Inscrições
25/11 a 27/11	Bancas de heteroidentificação, análise de documentos para pessoas indígenas, travestis e trans e pessoas com deficiência
28/11	Publicação do Resultado Parcial da análise de documentos
28/11 a 02/12	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da análise de documentos

2.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem /adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os comunicados referentes ao presente edital no site do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

2.3 A impugnação do edital poderá ser realizada em até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail [uab@ifc.edu.br](mailto:uab@ifc.edu.br).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

3.2 O edital estará disponível na página do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

3.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

3.4 As inscrições estarão abertas no período indicado no item 2 deste Edital e devem ser realizadas até a data limite, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no *link* : [Formulário eletrônico para seleção de Coordenador\(a\) de Curso](#).

3.5 O IFC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

3.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada da comprovação de formação acadêmica de nível de Mestrado exigida no Quadro 1 deste edital;
- b) cópia(s) digitalizada(s) de comprovantes das atividades e titulação citados no item 5.2 deste edital para pontuação na análise de documentos;
- c) Declaração de disponibilidade de ciência da chefia imediata conforme Anexo I.

3.7 Somente será aceita a documentação encaminhada via formulário eletrônico.

3.7.1 Os documentos devem ser anexados em formato PDF, respeitando o limite de 10MB.

3.8 Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

3.8.1 Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

3.8.2 Em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 1.1, a inscrição será indeferida.

3.9 Sob qualquer pretexto, não será aceita:

a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.

b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.

3.10. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES POR AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1 Devem ser observados todos os itens constantes na Seção 3. DAS INSCRIÇÕES, acrescidos regramento específico relativo ao ingresso por ações afirmativas.

4.2 Com base na [Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024](#), este processo seletivo estabelece 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

4.3 Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas): candidatos (as) que se autodeclararem como tal, devem anexar documento preenchido no ato da inscrição (Anexo II), nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.1 A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos e pardos) dar-se-á por procedimento de heteroidentificação nos termos da [Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023](#).

4.3.2 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

4.3.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas por ações afirmativas autoriza a filmagem do procedimento de heteroidentificação. Será desconsiderado para fins de ingresso através das ações afirmativas o candidato que recusar a filmagem.

4.3.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

4.3.5 A reunião com a comissão de aferição será realizada virtualmente, com agendamento prévio através do endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O não comparecimento no horário agendado implica em desclassificação do candidato quanto à concorrência através de ação afirmativa.

4.3.6 Candidatos que tenham entrado no IFC através de vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), ficam dispensados da banca de heteroidentificação neste processo seletivo. O

candidato deve apresentar o Edital de homologação do Concurso, publicado no Diário Oficial da União (DOU), onde consta que a sua classificação ocorreu através de vagas reservadas para ações afirmativas.

4.4 Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas indígenas: candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar documento preenchido no ato da inscrição (Anexo III) e apresentar declaração da comunidade indígena assinada por três lideranças (Anexo IV) declarando que pertencem à uma etnia indígena no território nacional;

4.5 Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas com deficiência: candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, devem apresentar comprovação da condição de deficiência (laudo médico, avaliação biopsicossocial ou formulário específico), que será confirmado pela comissão organizadora do processo seletivo.

4.5.1 Candidatos(as) inscritos(as) para reserva de vagas para Pessoa com Deficiência deverão se enquadrar:

- a) No art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004.
- b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764/2012, que apresenta definições acerca do Transtorno do Espectro Autista.
- c) No Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- d) Na Lei nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

4.5.2 O laudo médico apresentado no ato da inscrição deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do(a) candidato(a), que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 4.5.1;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

4.5.3 A avaliação biopsicossocial da deficiência deve ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, bem como, considerar o determinado no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e respectivas atualizações e complementações.

4.5.4 O(A) candidato(a) que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência (ANEXO V) que deve conter a assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

4.5.5 Candidatos que tenham entrado no IFC através de vagas reservadas para pessoas com deficiência ficam dispensados da banca de heteroidentificação neste processo seletivo. O candidato deve apresentar o Edital de homologação do Concurso, publicado no Diário Oficial da União (DOU), onde consta que a sua classificação ocorreu através de vagas reservadas para ações afirmativas.

4.6 Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas transgênero e travestis: candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar documento preenchido no ato da inscrição (Anexo VI), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.

4.7 O(a) candidato(a) desclassificado com relação ao ingresso através das ações afirmativas não será eliminado do processo e continuará concorrendo pela ampla concorrência.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo compreenderá uma etapa de análise de documentos.

5.2 A análise de documentos terá o valor máximo de 100 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

**Quadro 2: Critérios para análise curricular.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.	30	30
		Em área diversa a que concorre.	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Superior.	5 pontos por ano	20
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor ou Professor	Experiência como tutor ou professor.	10 pontos por ano	50
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

5.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

5.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

5.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro 2 serão desconsiderados.

5.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

5.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

5.8 Para efeitos de comprovação da(s) experiência(s) profissional(is) serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição e que possa ser verificada/confirmada explicitamente a atuação do candidato conforme exigências.

5.9 Caberá recurso administrativo, em relação à publicação do resultado parcial da análise de documentos, que deverá ser encaminhado pelo e-mail [uab@ifc.edu.br](mailto:uab@ifc.edu.br) na data prevista no item 2 deste Edital.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando o exposto abaixo para a reserva de vagas para ações afirmativas.

6.2 Para a classificação através das ações afirmativas, com a previsão de preenchimento de 1 (uma) vaga e de 2 (dois) cadastros de reserva, observar-se-á o presente no Quadro 3, elaborado a partir de sorteio para grupo com prioridade de nomeação, realizado pelas Coordenações Geral e Adjunta da UAB no âmbito do IFC, por representante da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e pela Coordenação de Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade do IFC, na data de 30 de outubro de 2024, como publicizado no site do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>), com vistas a cumprir o disposto no item 4.2 deste edital.

**Quadro 3: Vagas reservadas para as ações afirmativas no Curso de Especialização em Educação Especial**

<b>Vagas: Educação Especial</b>	<b>Reserva definida por sorteio</b>
Vaga 1	Ampla Concorrência
CR1	Candidatos indígenas
CR2	Ampla Concorrência

**Quadro 4: Siglas**

<b>Grupo</b>	<b>Sigla</b>
Candidatos negros (pretos e pardos)	PP
Candidatos indígenas	I
Pessoas com deficiência	PcD
Pessoas transgênero e travestis	TT



6.3 Na hipótese de não haver candidatos às vagas reservadas para algum dos grupos, a vaga será preenchida conforme a seguinte ordem de prioridade definida por sorteio, conforme referido no Art. 6.2:

- 1º Candidatos indígenas
- 2º Pessoas com deficiência
- 3º Pessoas transgênero e travestis
- 4º Candidatos negros (pretos e pardos)

6.4 O(a)s candidato(a)s pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.5 O cadastro de reserva objetiva a substituição do(a) coordenador(a) de curso selecionado, em caso de impossibilidade.

6.6 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) o candidato com maior idade;
- b) candidato com maior experiência de atuação profissional na EaD.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

7.1 O resultado final será divulgado no endereço do referido Edital, na data prevista no item 2 deste Edital.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES**

8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiática; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. Das atribuições do Coordenador de Curso:

1. Responder pelo curso perante a sua unidade acadêmica e às chefias imediatas;
2. Participar de reuniões e de encontros de trabalho promovidos pela instituição e órgãos responsáveis pelo curso;
3. Articular-se junto às diferentes instâncias do IFC no sentido de garantir os professores para ministrar as diferentes unidades curriculares do curso;
4. Elaborar e aplicar periodicamente a auto-avaliação do curso;
5. Colaborar com a Coordenação do Programa no monitoramento e avaliação do curso;

6. Articular-se com o coordenador de polo onde o curso será ofertado para orientá-lo a respeito da sistemática de funcionamento do curso;
7. Dedicar-se ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso (PPC) na sua integralidade e quando for o caso propor adequações à legislação vigente;
8. Encaminhar listas de estudantes matriculados para a inclusão na plataforma de ensino;
9. Atualizar com frequência o sistema de gestão da UAB (SisUAB);
10. Realizar reuniões periódicas com a equipe envolvida no semestre para avaliar o percurso, discutir procedimentos, planejar ações, tomar decisões;
11. Responsabilizar-se pela composição de sua equipe de trabalho;
12. Elaborar e apresentar o cronograma do curso à unidade acadêmica a que pertence, à sua equipe, à coordenação da UAB/IFC e à coordenação do polo onde é ofertado o curso;
13. Solicitar à UAB/IFC proceder ao cadastramento dos professores e tutores ainda não cadastrados no sistema de bolsas da CAPES, mediante envio de Termo de Compromisso do Bolsista e cópia autenticada dos documentos do bolsista;
14. Mensalmente, encaminhar à coordenação UAB/IFC relação dos colaboradores com direito comprovado ao recebimento de bolsa, bem como o envio da relação de novos bolsistas, até o dia 10, impreterivelmente;
15. Realizar reunião semanal ou quinzenal com toda sua equipe;
16. Apresentar à Coordenação UAB/IFCC relatório pedagógico e gerencial referente às atividades do curso;
17. Cumprir com as obrigações de coordenador de curso definidas na Organização Didática do IFC e demais orientações emanadas pela Coordenação Geral do Programa.

8.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **9 DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

9.1 O valor mensal da bolsa será de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), ou aquele que venha a ser determinado, em caso de reajuste.

9.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo isento de imposto de renda.

9.3 As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto exercer a função, conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

9.4 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

9.5 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei Nº 11.273/2006](#) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

9.7 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), da CAPES.

9.8 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação da gestão, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

9.9 O bolsista deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa correspondente ao mês do afastamento e demais providências.

9.10 O bolsista selecionado poderá permanecer atuando na modalidade por até 4 (quatro) anos. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo, conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#).

9.11 Conforme estabelecido na [Instrução Normativa nº 02/17](#), as mensalidades de bolsa para Coordenador de Curso serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades: mensalidade de bolsa para cursos com alunos ativos durante o período letivo, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecidos pela Diretoria de Educação a Distância/CAPES (DED/CAPES). Conceder-se-á duas mensalidades, retroativas, após início efetivo, para novos cursos e, em caso de finalização de todas as ofertas do curso, duas mensalidades após o término do último período letivo.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

10.3 O Processo Seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, conforme a [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#).

10.4 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.5 Os candidatos classificados aprovados para o cadastro de reserva poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital no site <https://editais.ifc.edu.br/>.

10.7 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

10.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

## ANEXO I

### Declaração de disponibilidade de carga horária

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus  
/Reitoria \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, inscrito(a) para a vaga  
de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação como Coordenador de Curso da  
UAB no âmbito do IFC, sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Obs 1: O atendimento prestado pelo Coordenador de Curso não poderá ocorrer nos dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFC, SIG-RH ou agenda de atividades.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/servidor

### Ciência da Chefia Imediata

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário para atuação como Coordenador de Curso da UAB no âmbito do IFC sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o nº inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171- Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_,  
de \_\_\_\_\_, pertence à comunidade ou etnia indígena  
de \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

##### DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

##### DADOS DA LIDERANÇA 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 3:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para os devidos fins, que o candidato \_\_\_\_\_ apresenta a(s) deficiência(s), de acordo com o estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

( ) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

( ) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

( ) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

( ) Deficiência Visual: Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

( ) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e

8. trabalho.

- ( ) Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências
- ( ) O candidato não se enquadra em nenhuma deficiência supracitada.

CID (Classificação Internacional de Doenças) apresentada pelo candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do médico responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo constando o CRM do Médico.

## ANEXO V

### **AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Secretaria da Saúde. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

*(Assinado digitalmente em 05/11/2024 16:15)*  
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
*REITOR*

**Processo Associado: 23348.004343/2024-01**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **80**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/11/2024** e o código de verificação: **9c5d29a44d**